



Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

ATO Nº 007/2018
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA
OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR
EDITAL Nº 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor **Serginho Rodrigues de Oliveira**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal e o Instituto O Barriga Verde, torna público o julgamento dos recursos contra as questões da prova escrita objetiva conforme decisões abaixo:

QUESTÃO 11

850949 - Gilmar Goedert Junior

Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamentos (CNH "D")

Alegações: Em síntese solicita a correção do gabarito, não concordando com a resposta apontada como correta, apresentando sua fundamentação.

Decisão da Banca: Em análise ao recurso apresentado, verificamos que o mesmo não procede, uma vez que o candidato não interpretou corretamente a descrição das alternativas, sendo que na alternativa "A" descreve ...com a devida permissão..., e, portanto, se foi dada a permissão para matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, este indivíduo não está cometendo crime nenhum. Enquanto as demais alternativas são cópias fiéis da legislação citada, sendo a alternativa "B" correspondente ao art. 30, a alternativa "C" correspondente ao art. 31 e a alternativa "D" correspondente ao art. 32. Portanto mantemos a questão.

INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 17

852872 - Rodrigo De Lima Gomes

Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamentos (CNH "D")

Alegações: Em síntese solicita anulação da questão pois o termo usado "a sempre" pode ser considerado correto pois o objetivo da defesa civil é o trabalho constante em busca da eliminação dos riscos ou minimização dos efeitos em casos em que o risco se transforma em um perigo real, sendo assim o termo "a sempre" gera o entendimento de que a defesa civil não trabalha para amenizar, mas sim para evitar o acontecimento de desastres naturais e tecnológicos. Desta forma esta questão pode ser considerada sem alternativa de resposta pois se trata de uma questão interpretativa gerando duplo entendimento sendo que os mesmos não podem ser ignorados diante do fato de sempre trabalhar para prevenir desastres naturais e tecnológicos.

Decisão da Banca: Em análise ao recurso apresentado, verificamos o mesmo não procede. Embora as ações de defesa civil sejam tomadas com o objetivo evitar os desastres, nem sempre é possível evitá-los. Assim, não podemos afirmar que o conjunto de ações irão sempre evitar os desastres, pois nenhuma tecnologia existente é capaz de evitar todos os desastres. Alguns são evitados por completo, porém a maioria dos desastres somente podem ser minimizados. Portanto mantemos a questão.

INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 20

852872 - Rodrigo De Lima Gomes

Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamentos (CNH "D")

Alegações: Em síntese solicita o cancelamento ou a correção da questão de n 20, para letra D apresentando sua fundamentação.

Decisão da Banca:



Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

Em análise ao recurso apresentado, verificamos que o mesmo não procede. Em nenhum momento o enunciado menciona a necessidade da retirada emergencial de pessoas da localidade. Pelo enunciado, aconteceu uma enxurrada, com a qual houve a queda de uma ponte e que essa ponte é a única alternativa de acesso a uma determinada localidade, ou seja, com a queda da ponte a comunidade está isolada e as pessoas não tem como sair desta localidade. Portanto a defesa civil tem o dever de reabilitar o acesso de forma emergencial para que os moradores desta localidade possam acessar os demais pontos. A ação de construção de um pontilhão provisório é uma ação de reabilitação, dando acesso à comunidade até a reconstrução definitiva da ponte danificada. A ação de socorro compreende o atendimento das pessoas atingidas pelos desastres e não os bens materiais danificados. Portanto mantemos a questão.

INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

BOM JARDIM DA SERRA (SC), 13 de março de 2018.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal